



3090404



00135.221373/2019-13

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 22 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a composição da Comissão Organizadora da V Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 2º, inciso XII, do Decreto nº 10.177, de 16 de novembro de 2019, e no art. 2º, inciso XIII, do Regimento Interno, publicado pela Resolução nº 1, de 20 de julho de 2022, considerando a deliberação do plenário na 128ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, de 06 de julho de 2022, resolve:

1. Art. 1º Fica criada a Comissão Organizadora da V Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, com a seguinte composição:

I - Representantes da Sociedade Civil:

- a) Marcio Castro de Aguiar - Organização Nacional de Cegos do Brasil;
- b) Geziel Bezerra da Silva - Organização Nacional de Entidades de Deficientes Físicos;
- c) Raul de Paiva Santos - Associação Brasileira de Saúde Coletiva;
- d) Maria do Carmo Tourinho Ribeiro - Associação Brasileira de Autismo; e
- e) Daniel Faganello - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia.

II - Representantes Governamentais:

- a) Lívia Moura Delfino dos Santos - Casa Civil da Presidência da República;
- b) Felipe Silva Bellucci - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações;
- c) Cláudio de Castro Panoeiro - Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
- d) Caroline Menicucci Salgado - Ministério das Comunicações; e
- e) Ileidiane Carneiro Ribeiro – Ministério da Infraestrutura.

2. Art. 2º Compete à Comissão Organizadora da V Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

I - Elaborar o edital de convocação e as diretrizes gerais para a V Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, submetendo-os previamente à apreciação e aprovação do colegiado do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

II - Auxiliar o Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência e à Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência em todo o processo de organização e realização da V Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Parágrafo único. havendo necessidade, a Comissão Organizadora distribuirá aos demais membros do Conade, funções específicas necessárias à organização e realização da V Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

3. Art. 3º A Comissão será coordenada por um dos seus membros, eleito na primeira reunião por maioria simples dos votos.
4. Art. 4º Ao encerramento dos trabalhos da V Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, esta Comissão se dissolverá.
5. Art. 5º Fica revogada a Resolução nº 1, de 17 de outubro de 2019.
6. Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

CLÁUDIO DE CASTRO PANOEIRO



Documento assinado eletronicamente por **Claudio De Castro Panoeiro, Presidente do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência**, em 22/07/2022, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no **§ 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3090404** e o código CRC **23E7A1F5**.

Referência: Processo nº 00135.221373/2019-13

SEI nº 3090404

Criado por [rony.perius](#), versão 9 por [rony.perius](#) em 22/07/2022 17:32:29.